



TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2024 – SPO-SEOB

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização dos sistemas de condicionamento de ar do Palácio Flores da Cunha (Prédio-Sede) e do Prédio Hercílio Domingues (Prédio Anexo) do TCE-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prédio-Sede		
PAVIMENTO	DUTOS (m)	EQUIPAMENTOS (un.)
Plenário	60	0
ARB	300	0
Total	360	0

Prédio-Anexo		
PAVIMENTO	DUTOS (m)	EQUIPAMENTOS (un.)
Térreo	70	2
3º	78	2
4º	78	2
5º	78	2
6º	78	2
7º	78	2
8º	78	2
9º	64	2
Total	602	16

- a) Limpeza interna da rede de dutos, difusores, tomadas de ar exterior, grades de descarga, dampers, serpentinas, gabinetes, limpeza de casas de máquinas, serviços de higienização dos sistemas (aplicação de produtos químicos e sanitizantes);
- b) Confecção de Relatório Fotográfico (antes e depois da limpeza e higienização), em meio digital e físico;
- c) Emissão de Relatório Técnico apontando soluções para eventuais defeitos do sistema de ar condicionado e Recomendações de Procedimentos para a manutenção da boa qualidade do ar, conforme RE 09/03 da ANVISA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objetiva a manutenção e conservação da qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados. Evitando possíveis danos à saúde, assim como mantendo um ambiente de trabalho agradável e produtivo a seus ocupantes. Além disso, reduz o consumo energético e custos com manutenção de equipamentos e otimiza a sua vida útil. Consoante legislação pertinente, em especial: Portaria 3.523 do Ministério da Saúde, NBR 14679 da ABNT e RE 09/03 da ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1.** Limpeza de dutos robotizada com escovação mecânica é uma tecnologia avançada que traz benefícios significativos em termos de eficiência e segurança, de forma a garantir o atendimento à normatização vigente.
- 3.2.** A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;
- 3.3.** Os produtos descontaminantes a serem utilizados deverão estar registrados oficialmente pelo Serviço Público Federal e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, e não pertencerem a qualquer lista de exclusão dos órgãos oficiais da vigilância sanitária;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços prestados deverão ser de qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Especificações técnicas na prestação do serviço.

É necessária a preparação prévia dos locais a serem limpos, com a cobertura dos mobiliários e equipamentos com plásticos ou lonas apropriadas, visando garantir a não contaminação dos ambientes (móvels, carpetes, cortinas, etc) com material particulado que porventura venha a se precipitar quando da remoção das placas de forro ou mesmo durante a limpeza dos dutos.

A limpeza dos dutos deverá ser executada pelo processo de escovação mecânica, a seco, e jato de ar comprimido, em todas as partes do sistema. Simultaneamente com aspiração através de equipamento apropriado dotado de filtragem. Obtendo-se retenção mínima de 99,97% da sujidade encontrada.

Limpeza/descontaminação de difusores de insulflação com desengraxante/desengordurante.

Relatório Fotográfico colorido do interior dos dutos, difusores de insulflamento e condicionadores, ANTES e DEPOIS da limpeza/higienização.

Relatório Técnico informando as condições iniciais e finais do sistema de ar condicionado, apontando soluções para eventuais defeitos e incluindo recomendações para manutenção da boa qualidade do ar (RE 09/03 da ANVISA).



Limpeza e descontaminação de condicionadores e casa de máquinas, compreendendo serpentinhas, bandeja de condensado com desincrustante e fungicida/bactericida.

Nos trechos onde as aberturas existentes nos dutos não permitirem a introdução dos equipamentos de limpeza e higienização, deverão ser abertas janelas de acesso nas paredes dos dutos, tantas quantas forem necessárias. Posteriormente, as mesmas deverão ser devidamente vedadas, com material apropriado para a confecção dos dutos, incluindo massas de vedação e parafusadas até tornarem-se estanques. Tais janelas serão indicadas à fiscalização a fim de possibilitar o acesso posterior aos dutos, para o caso de futuros diagnósticos visuais, limpeza e manutenção.

Os materiais poluentes, recolhidos no processo de remoção, deverão ser acondicionados, removidos e depositados em locais apropriados.

É de responsabilidade da CONTRATADA, recompor, recuperar e substituir o isolamento térmico dos dutos (se houver), nos trechos em que este tenha sido removido para realização da operação de inspeção e limpeza. O mesmo vale para os forros que venham a ser danificados para realização dos procedimentos de limpeza. Caso sejam necessárias pinturas destes, ficará a cargo do TCE/RS.

Todos os equipamentos de sucção de sujidade deverão ter barreiras suficientes para impedir o retorno ao ambiente, do material recolhido.

Não deverá haver qualquer emanação de vapores ou odores nocivos durante o processo de limpeza.

Deve-se limpar 100% (cem por cento) da rede de dutos, incluindo os de tomada de ar exterior, de insuflação (incluindo os flexíveis) e de retorno.

A sanitização e descontaminação serão posteriores à limpeza mecânica, sendo executadas em função dos resultados do diagnóstico preliminar, com fungicidas e ou bactericidas adequados, conforme legislação em vigor.

Qualquer produto químico utilizado não deve provocar dano ou corrosão potencial na rede de dutos ou nos equipamentos, ou interferir nas propriedades do revestimento externo usado na rede de dutos.

Os produtos a serem utilizados com fins bactericidas, fungicidas, ou produtos químicos de limpeza de serpentinhas, serão obrigatoriamente relacionados na PROPOSTA.

Os produtos descontaminantes a serem utilizados deverão estar registrados oficialmente pelo Serviço Público Federal e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, e não pertencerem a qualquer lista de exclusão dos órgãos oficiais da vigilância sanitária.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Não será exigido.



4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia do serviço prestado

4.7.1. O prazo de garantia do serviços prestado, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Necessidade de vistoria

4.9.1. A vistoria prévia do local de prestação de serviço é indicada, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme emissão da ordem de serviço que ocorrerá em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato. Prazo de execução: 30 (trinta) dias, compreendendo a execução dos serviços e a entrega dos relatórios, a partir de então poderá ser dado o recebimento do objeto.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

Palácio Flores da Cunha: Rua Sete de Setembro, nº 388, Porto Alegre/RS.

Prédio Hercílio Domingues: Rua Bento Martins, nº 168, Porto Alegre/RS.

Horário: a combinar com a fiscalização.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.



5.4. Condições de atendimento à garantia

5.4.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação na prestação do serviço não executado de acordo com as especificações do TR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.4.3. Decorrido o prazo para reparos na prestação do serviço ou da apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar substituições, os reparo ou, ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição: medição única ao final da execução do objeto.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1 Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deve possuir um Responsável Técnico com registro no CREA e **emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme exigência da NBR 14679:2012, item 4.2, para as empresas prestadoras de serviços de higienização de sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação;



8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1. Rafael Minuscoli Stolfo, APE, matrícula nº 14163586 – SPO-SEOB.

11.1.2. Amílcar Ferreira, Assessor (adido), matrícula nº 27004470 – SPO-SEOB.

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1. Gabriel Rosa Cantarelli, OCE, matrícula nº 17004510 – SPO-SEOB.

11.2.2. Jean Cassio da Silva, Cargo em Comissão, matrícula nº 27005880 – SPO-SMP.

Documento assinado digitalmente

 GABRIEL ROSA CANTARELLI
Data: 28/10/2024 12:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.